

## Ministério Público da União

## ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA e o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício nº 478/2019 - GABPR3-FMPS, de 25 de janeiro de 2019, da Procuradoria da República no Estado do Pará, resolve:

Dispensar, a pedido, o Procurador da República FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA da designação constante da Portaria Conjunta MPF-MP/PA Nº 1, de 7 de março de 2018, publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 149, de 4 de abril de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Procuradora-Geral da República

GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará

## ESCOLA SUPERIOR

## PORTARIA Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, resolve:

Retificar os Arts. 2º e 4º da Portaria ESMPU nº 24, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 61:

Onde se lê:

"Art. 2º Remanejar 1 (uma) Função de Confiança FC-03, existente na Secretaria de Projetos e Pesquisas, para a Divisão de Avaliação, daquela Secretaria."

Leia-se:

"Art. 2º Alterar a denominação do Núcleo de Projetos em Ead, FC-3, existente na Secretaria de Planejamento e Projetos, para Núcleo de Avaliação Orçamentária, FC-3, da Divisão de Avaliação, da Secretaria de Planejamento e Projetos."

No artigo 4º, onde se lê "remanejamento", leia-se "alteração".

JOÃO AKIRA OMOTO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CORREGEDORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137, c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 90, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar; na Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público; e em conformidade com o Plano de Correções Ordinárias - 2019, resolve:

I - Determinar a promoção de Correção Ordinária no 9º Ofício Geral da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, nos dias 12 e 13 de março de 2019;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

## ATO PORTARIA Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em exercício na 6ª PROREG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.000320/19-19, que tem como interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, ARIDELSON DE ALMEIDA, RAIMUNDO NONATO FLORES, SÔNIA MARIA RODRIGUES, RAYMUNDO CARNEIRO DA FROTA E GILVAN DE FREITAS BONFIM, para apurar supostas irregularidades praticadas por servidores da Administração Regional de Ceilândia, com a consequência lesão ao erário decorrente de compra de material.

JOSUÉ ARÃO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e em observância à Resolução CSMPDFT nº 66/2005, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 77/2017 e 133/2012, resolve: Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para possíveis atos de improbidade administrativa em razão de supostas irregularidades nos processos de licenciamento, pela Administração Regional do Guará, do Serviço Social do Comércio - SESC, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE e da Escola João e Maria, bem como da Igreja Evangélica Tenda da Libertação.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento: Interessados: Administração Regional do Guará; Serviço Social do Comércio - SESC; Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; João e Maria Escola de Educação Integral Ltda.; Igreja Evangélica Tenda da Libertação

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa em razão de supostas irregularidades nos processos de licenciamento, pela Administração Regional do Guará, do Serviço Social do Comércio - SESC, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE e da Escola João e Maria, bem como da Igreja Evangélica Tenda da Libertação.

Determino, por fim, a expedição de ofício, pela zelosa Secretaria desta Promotoria de Justiça, à Administração Regional do Guará, com cópia das fls. 30/37 do Procedimento Preparatorio nº 08190.122301/18-26, para que preste esclarecimentos sobre a aprovação de licenças de funcionamento e de eventos em desacordo com a legislação urbanística, consoante o Parecer Técnico nº 91/2018 - SAT/URB.

Autue-se, registre-se e comunique-se.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
GABINETE

## PORTARIA Nº 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; no item "3", alínea "a", inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; e no Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000001646-1, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 243.764.891,00 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 243.764.891,00 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA WEBER  
Ministra

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR				
			S	E	N	P	R	O	M		U	I	F	
			F		D									
	0570	Gestão do Processo Eleitoral												243.764.891
		ATIVIDADES												
02 122	0570 20TP	Ativos Cíveis da União												243.764.891
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal												243.764.891
			F		1		1		90		0		100	243.764.891
TOTAL - FISCAL													243.764.891	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													243.764.891	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR				
			S	E	N	P	R	O	M		U	I	F	
			F		D									
	0999	Reserva de Contingência												243.764.891
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
99 999	0999 0203	Reserva para atendimento do art. 27, § 8º, da Lei nº 13.707, de 2018												243.764.891

